

## CONTRATO DE RATEIO N° 01/2025

Os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos e Prefeitas, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 05 de dezembro de 2024, nos termos do art. 9º e IV c/c art. 117,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita da Amauc para o exercício de 2025 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município associado.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2ª - A despesa da Amauc para o exercício de 2025 é fixada em R\$ 3.880.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta mil reais) distribuída da seguinte forma:

- a) Despesas Correntes, no valor total de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).
- b) Despesas de Capital, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

2.1 Para a realização da despesa a Amauc obedecerá aos princípios da publicidade e economicidade, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	01.00	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Unidade	1.001	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Funcional programática				
01.01.23	Comércio e Serviços			
01.01.23.452	Serviços			
01.01.23.452	Desenvolvimento Regional			
23.452.2.001	Manutenção das Atividades da Amauc			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
<b>3.0.00.00.00</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>3.700.000,00</b>
3.1.90.00.00	1.501	Pessoal e Encargos Sociais	2.720.000,00	
3.3.90.00.00	1.501	Outras Despesas Correntes	980.000,00	
<b>4.0.00.00.00</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>180.000,00</b>
<b>4.4.90.00.00</b>	1.501	Investimentos	60.000,00	
4.6.90.00.00	1.501	Amortização da Dívida	120.000,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>3.880.000,00</b>

2.2 No decorrer da execução do orçamento a Amauc poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 O Orçamento poderá ser expandido conforme a efetiva arrecadação.

2.4 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pela AMAUC sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.5 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de serviços de geologia dentre outros, as despesas serão reembolsadas pelo município requisitante do serviço, por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato de Rateio ou de um novo contrato.

2.6 Para a realização de Concursos Públicos ou Processos Seletivos o Município deverá contratar a Amauc através de Processo de Licitação na Modalidade de Dispensa ou Inexibibilidade de Licitação, e ou outra forma legal que o município assim determinar.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3ª - A receita da Amauc para o exercício de 2025 é estimada em R\$ 3.880.000,00 (três milhões oitocentos e oitenta mil reais), distribuída da seguinte forma:

ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<b>4 –Receitas</b>	<b>323.333,33</b>	<b>3.880.000,00</b>
<b>Contribuições Municipais</b>	<b>322.478,00</b>	<b>3.869.736,00</b>
401 -Alto Bela Vista	18.552,00	222.624,00
402 –Arabutã	19.430,00	233.160,00
404 –Concórdia	58.110,00	697.320,00
405 –Ipira	19.020,00	228.240,00
406 -Ipumirim	19.692,00	236.304,00
407 –Irani	19.190,00	230.280,00
408 –Itá	22.380,00	268.560,00
409 -Jaborá	19.218,00	230.616,00
410 - Lindóia do Sul	19.218,00	230.616,00
412 -Peritiba	19.248,00	230.976,00
413 -Piratuba	22.380,00	268.560,00
414 -Pres. Castelo Branco	19.020,00	228.240,00
415 -Seara	27.550,00	330.600,00
416 -Xavantina	19.470,00	233.640,00
<b>42 -Outras Receitas</b>	<b>855,33</b>	<b>10.264,00</b>
421 -juros	200,00	2.400,00
423 –Outras receitas	655,33	7.864,00

#### **CLAUSULA QUARTA DO RATEIO**

4ª - Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pela Amauc no exercício de 2025, cada município repassará à associação, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

<b>ORIGEM</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>Contribuições Municipais</b>	<b>322.478,00</b>	<b>3.869.736,00</b>
401 -Alto Bela Vista	18.552,00	222.624,00
402 –Arabutã	19.430,00	233.160,00
404 –Concórdia	58.110,00	697.320,00
405 –Ipira	19.020,00	228.240,00
406 -Ipumirim	19.692,00	236.304,00
407 –Irani	19.190,00	230.280,00
408 –Itá	22.380,00	268.560,00
409 -Jaborá	19.218,00	230.616,00
410 - Lindóia do Sul	19.218,00	230.616,00
412 -Peritiba	19.248,00	230.976,00
413 -Piratuba	22.380,00	268.560,00
414 -Presidente Castello Branco	19.020,00	228.240,00
415 -Seara	27.550,00	330.600,00
416 -Xavantina	19.470,00	233.640,00

#### **CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos municípios associados.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1 A AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO**

7ª - Todos os municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pela AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço conforme normas e acordos, sendo que, havendo custos adicionais após aprovação do orçamento por parte do município, será lavrado um Termo Aditivo, conforme previsto na cláusula 2 – item 2.5.

**CLAUSULA OITAVA  
DA VIGÊNCIA**

8ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA NONA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 05 de dezembro de 2024.

**ELTON MATTES**  
Prefeito de Alto Bela Vista

**LEANI KAPP SCHMITT**  
Prefeita de Arabutã

**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**  
Prefeito de Concórdia

**MARCELO BALDISSERA**  
Prefeito de Ipira

**HILARIO REFFATTI**  
Prefeito de Ipumirim

**CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI**  
Prefeito de Itá

**VANDERLEI CANCI**

Prefeito de Irani

**NEUDI ANGELO BERTOL**

Prefeito de Lindóia do Sul

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito de Jaborá

**PAULO JOSE DEITOS**

Prefeito de Peritiba

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**

Prefeito de Piratuba

**NEIVA KLEEMANN TONIELO**

Prefeita de Presidente Castello Branco

**EDEMILSON CANALE**

Prefeito de Seara

**LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN**

Prefeito de Xavantina

**VANDERLEI ROBERTO PICININI**

Secretário Executivo

Contador CRC/SC 023.918